



LEI Nº 4.701 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei 3.437, de 20 de julho de 2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.437, de 20 de julho de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Ângelo – COMSEA, será composto de 18 (dezoito) membros, sendo 6 (seis) de Órgãos Governamentais e 12 (doze) de Entidades da Sociedade Civil.

I – Representantes dos órgãos governamentais:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- d) um representante do Setor Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento.





II – Representantes das entidades da sociedade civil:

a) um representante da Universidade Regional Integrada – URI

– Campus de Santo Ângelo;

b) um representante da Pastoral da Criança;

c) um representante dos Núcleos Comunitários;

d) um representante da ACLUMASA;

e) um representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

f) um representante do Sindicato da Alimentação;

g) um representante da EMATER;

h) um representante do Centro de Formação São José – Lar da

Menina;

i) um representante do Lar da Velhice Isabel Oliveira

Rodrigues;

j) um representante da Associação de Pais e Mestres – APAE

k) um representante do SOS Vida

l) um representante do Centro de Acolhimento Martinho Lutero

.....
....." (NR)

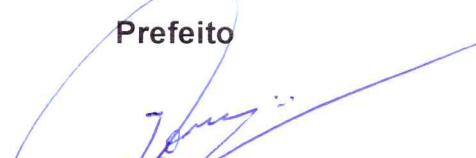
Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de março de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

